EDITAL Nº 19/2016 - CONVITE

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK, PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 10 horas do dia 22 de Junho de 2016**, no Centro Administrativo Municipal na Sala nº 5, se reunirá à Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade do recebimento das propostas para Aquisição de medicamentos de uso humano, para distribuição na Farmácia Básica do Município, e para o pronto atendimento do Posto de Saúde Municipal, sendo a presente licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço global.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de medicamentos de uso humano, para distribuição na Farmácia Básica do Município, e para o pronto atendimento do Posto de Saúde Municipal

1.2 – Poderão participar do presente Convite todas as pessoas jurídicas convidadas, assim como as cadastradas na Prefeitura Municipal de Dona Francisca, que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2 - DA ENTREGA:

2.1 - A entrega dos itens deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após a adjudicação do presente Processo Licitatório;

3 – DA FISCALIZAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Dona Francisca, através da Secretaria de Saúde, designará profissional para a fiscalização dos itens.

3 - DA PROPOSTA:

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações em 02 (dois) envelopes, contendo a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 19/2016 - CONVITE
Envelope nº 01 – "DOCUMENTOS"
Proponente: (nome completo do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 19/2016 - CONVITE
Envelope nº 02 – "PROPOSTA"
Proponente: (nome completo do proponente)

3.1 - O Envelope nº 01 deverá conter:

a – Habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

a.1) Registro Comercial em caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;

f) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO II**.

g) A licitante que não se fizer presente no dia da abertura do envelope nº 01 documentos", poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame. Modelo conforme **ANEXO III.**

3.1.1 - Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.1.2 - A documentação constante no item precedente deverá ter validade para a data de abertura do Convite, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua veracidade e validade.

3.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 8.1 a 8.4, deste edital, deverão apresentar **fora dos envelopes**, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV;**

3.2.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 6.1 a 6.4, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme Anexo IV.**

3.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas "a" e "b" do item 3.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.2. O benefício de que trata o item 3.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.3, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - O Envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira em 01 (uma) via que poderá ser apresentada pelo formulário fornecido pela Prefeitura conforme **Anexo I**, ou em papel timbrado da empresa. Neste caso, deverão conter os seguintes dados: preço total das peças, preço total dos serviços e valor total geral (peças e serviços) em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

b) Prazo de garantia total de serviços e peças de 12 (doze) meses a contar da entrega e em pleno funcionamento;

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

3.4.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira os prazos constantes nas letras "b" e "c" do sub item 3.2, será considerados como aceitos os especificados nos mesmos.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas em envelopes fechados, dirigido à Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de Dona Francisca, Rua do Comércio 619, até **às 10 horas do dia 22 de Junho de 2016**, quando as mesmas serão julgadas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento dos itens licitados, será efetuado em 03 (três) parcelas de igual valor, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias, a segunda em 60 (sessenta) dias e a terceira em 90 (noventa) dias a contar da data de adjudicação, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

5.1 - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juros de 1% (hum por cento) a cada trinta dias no valor em atraso.

6 - DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos itens em perfeito estado de conservação e com data de validade não inferior a 01 (um) ano, será efetuado pela Secretaria de Saúde, tendo como responsável a Senhora Jordana Azevedo e pela Farmacêutica do posto de Saúde.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1 - O julgamento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que esta licitação é a do tipo **Menor Preço por item;**

7.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os Licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

8 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.2 e 3.2.1, deste edital.

8.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.1.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 - O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.2, deste edital).

8.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital;

11.2 – A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

11.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na reunião de recebimento das Propostas e Documentação;

11.4 – Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

11.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

11.6 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.7 - Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários;

11.8 – O presente processo licitatório regula-se por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações;

11.9 – É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.10 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.074/2.084/2.091/2.192– Medicamentos para distribuição Posto de Saúde e Materiais Ambulatoriais para uso no Posto de Saúde.

3.3.90.32.00 – **3.3.90.30.00** Material de distribuição gratuita.

11.11 - Mais informações serão obtidas pelos interessados no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13 às 17 horas na Prefeitura Municipal de Dona Francisca – Setor de Licitações, ou pelo TELEFAX 055 - 3268 – 1133, ramal 24, e-mail: compras@donafrancisca.rs.gov.br.

Dona Francisca, 14 de junho de 2016

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal.-

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.		Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMP	50		
2	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML	AMP	50		
3	DIPRIPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG	AMP	50		
4	FUROSEMIDA 10 mg/ML	AMP	150		
5	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP	100		
6	DEXAMETAZONA 40MG/ML	AMP	100		
7	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP	200		
8	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	150		
9	CETOPROFENO 100MG/ML	AMP	150		
10	DIPIRONA 500MG/ML	AMP	250		
11	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	100		
12	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML	AMP	50		
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	200		
14	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML	AMP	50		
15	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML	AMP	50		
16	HIDROCORTIZONA 500MG/ML	AMP	100		
17	METOCLOPRAMIDA 1MG/ML	AMP	50		
18	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	50		
19	CLORIDATO DE AMIODARONA 130MG/ML	AMP	50		
20	BROMETO DE IPRATRÓPIO 25MG/ML	FR	100		
21	CAPTOPRIL 25MG	CP	200		
22	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	1000		
23	ACIDO VALPROICO 500MG	CP	1000		
24	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	CP	1400		
25	ATENOLOL 100MG	CP	500		
26	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML	FR	20		
27	CARBAMAZEPINA 2% SUSPESNSÃO	FR	40		
28	CAPTOPRIL 50MG	CP	1500		
29	CARVEDILOL 25MG	CP	1000		
30	CETOCONAZOL CREME	BISN	30		
31	CINARIZINA 25MG	CP	1000		
32	CLORIDATO DE TIAMINA 300MG	CP	1000		
33	COMPLEXO B	CP	2000		
34	DIGOXINA 0,25MG	CP	2000		
35	ESPIRONOLACONA 50MG	CP	1000		
36	FENOBARBITAL 100MG	CP	2000		
37	IBUPROFENO 600MG	CP	1000		
38	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	2000		
39	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	2000		
40	LEVOTIROXINA 100MCG	CP	2000		
41	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CP	500		

42	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	1000		
43	COLÍRIO LACRIMA PLUS	FR	20		
44	PARACETAMOL 500MG	CP	1000		
45	SULFATO FERROSO 40MG	CP	2000		
46	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML XAROPE	FR	50		
47	BEROTEC	FR	30		
48	KOLLAGENASE 30G	BISN	20		
49	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	200		
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	100		
51	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	150		
52	ATENSINA 200MG	CP	100		
53	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMP	20		
54	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML	AMP	10		
55	AMIODARONA 150MG/3ML	AMP	50		
56	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	FR	50		
57	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	CP	30		
58	Levomepromazina 25mg	CP	1000		
59	Levomepromazina de 100mg	CP	1000		
60	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml (xarope)	FR	100		
61	Loratadina 1mg/ml (xarope)	FR	50		